

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA
UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DO
CEARÁ NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO BLOCO 1 COMPOSTO
PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA SUL
E REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI E DO BLOCO 2 COMPOSTO
PELA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA NORTE.**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 20220002

SÃO PAULO, JULHO DE 2022

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	3
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	4
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	4
CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS	5
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	5
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS VOLUMES	6
FORMA DOS DOCUMENTOS	6
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA	7
CAPÍTULO 3 - VOLUME Nº 1	8
VOLUME Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO ...	8
REGRAS GERAIS	8
CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	11
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	11
SEGURO-GARANTIA	13
FIANÇA BANCÁRIA.....	14
ANÁLISE DO Volume 1	15
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA	16
ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	16
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	16
REGRAS GERAIS	16
DINÂMICA	16
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	17
1. LANCES À VIVA-VOZ	17
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS	17
2. RESULTADO FINAL.....	17
CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO	19
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
VOLUME 3	19
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3	20
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	20
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA	21
ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25

INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO (“COMISSÃO”) toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do PODER CONCEDENTE ou da COMISSÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO e do PODER CONCEDENTE, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual *data room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido

utilizado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS poderá ser obtido no *site* <http://www.seplag.ce.gov.br/> e <https://www.cagece.com.br/ppp-esgoto/>; e no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@b3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993 e itens 10, 11 e 12 do EDITAL – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL.

CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As LICITANTES devem ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a LICITANTE vencedora, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar LICITANTES. Consulte lista divulgada no site da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/.

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE; e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

A LICITANTE deverá firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 17.2.3, do EDITAL.

Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada via leiloes@b3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos NO CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS VOLUMES deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS VOLUMES

Nos termos do item 19 do EDITAL, devem ser entregues em 1 (uma) via:

- VOLUME Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;
- VOLUME Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- VOLUME Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação deve ser entregue, presencialmente, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do item 25 do EDITAL, na B3.

Nos termos do item 13.5, a LICITANTE pode optar por concorrer em mais de um BLOCO, desde que apresente os documentos exigidos para cada um dos BLOCOS.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Contendo em cada VOLUME, mídia digital (pen drive) com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, conforme o item 19.1 do EDITAL;
- Em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia autenticada, salvo as GARANTIAS DE PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do VOLUME 1, admitidos seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital, conforme o item 19.2 do EDITAL;
- Contendo índice e termo de encerramento, conforme o item 19.2 do EDITAL;
- Todas as folhas dos VOLUMES com rubrica do representante legal da LICITANTE, conforme os itens 19.2 e 19.3 do EDITAL;
- Em língua portuguesa, conforme o item 19.4 do EDITAL;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se LICITANTE estrangeira, conforme o item 19.4.2 do EDITAL;
- Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme itens específicos;

- Os VOLUMES para cada BLOCO entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados, com identificação conforme modelo do EDITAL, do item 19.8;
- Contendo certidões válidas na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos VOLUMES quando não houver indicação do prazo de validade, conforme item 22.2 do EDITAL.

REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA

Os poderes dos representantes legais das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados no sistema da **B3**. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer volume.

Nenhum VOLUME é aberto em momento distinto ao disposto no Cronograma. Caso o cadastro da B3 esteja desatualizado e precise ser entregue documentação física, essas devem estar apartadas dos VOLUMES lacrados.

CAPÍTULO 3 - VOLUME Nº 1

VOLUME Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar no VOLUME Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- GARANTIA DE PROPOSTA, conforme ANEXO II - Modelo de Cartas e Declarações, se fiança ou seguro-garantia; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do EDITAL e deste Manual, acompanhada de carta, conforme previsões específicas;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do item 20.14 e conforme orientações específicas a seguir;
- Declaração unificada, conforme ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, referente ao conhecimento dos critérios de desempate e à elaboração independente de proposta, conforme itens 19.11.1 e 19.11.2 do EDITAL;
- Anexo A deste Manual de Procedimentos – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; e
- Documentos de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observadas as regras específicas a seguir.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro, nos termos do Edital;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL;

- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTE CREDENCIADAS não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DE PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em consórcio, as garantias poderão ser prestadas por apenas uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO e o disposto no item 20.9 do EDITAL, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DE PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de GARANTIA DE PROPOSTA, a fim de compor o valor total da GARANTIA DE PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independará do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), nos valores previstos no item 20.1 do EDITAL:

- I) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o BLOCO 1;

II) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o BLOCO 2.

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos volumes, ou seja, de 22/09/2022 a 20/03/2023, conforme o EDITAL.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP, ou seja, a vigência deverá ser de 21/09/2022 a 20/03/2023.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de sua vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à PARTICIPANTE CREDENCIADA ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável e no EDITAL.

Garantia de Execução do Contrato

A LICITANTE vencedora deverá entregar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO diretamente ao PODER CONCEDENTE e não à B3.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega dos VOLUMES, as GARANTIAS DE PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DE PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do EDITAL, deverá ser estar contido no VOLUME Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);

- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a PARTICIPANTE CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do [Manual de Navegação](#).

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DA PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no VOLUME Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no VOLUME Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no volume de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

ANÁLISE DO VOLUME 1

Esgotado o prazo para aporte dos volumes, serão realizadas a abertura e a análise do VOLUME Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, sendo que esta ocorrerá em momento posterior.

A análise será realizada em conjunto pela COMISSÃO e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à COMISSÃO, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

A SESSÃO PÚBLICA ocorrerá conforme a ordem estabelecida no item 27.1 do EDITAL para os BLOCOS, qual seja: 1 e 2.

Deverá constar em cada VOLUME 2 unicamente, a proposta conforme o modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, o Plano de Negócios nos moldes previstos no ANEXO III.1 -MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS e o termo de encerramento.

Na SESSÃO PÚBLICA, haverá a abertura do VOLUME 2, já entregue na data para entrega dos VOLUMES, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS e aplicação de critérios legais para desempate.

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As LICITANTES que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e assim reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.TVB3.com.br.

Na SESSÃO PÚBLICA, a intermediação entre a B3 e a LICITANTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA, por e-mail a leilões@b3.com.br, os membros da LICITANTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA ocorrerá com a abertura dos VOLUMES 2, análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidos, eventual lance à viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver lance à viva-voz.

O DIRETOR DA SESSÃO solicitará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o VOLUME 2 de cada LICITANTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA, pelo sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência crescente de valor, isto é, a primeira colocada será a que apresentar a proposta com menor valor da soma das contraprestações mensais.

1. LANCES À VIVA-VOZ

Conforme item 27.6 e seguintes do EDITAL, pode ocorrer sessão de propostas à viva-voz entre as LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS válidas e com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL escrita inicialmente classificada em primeiro lugar.

Ofertas à viva voz devem atender os seguintes requisitos para serem consideradas válidas:

(a) cada lance deverá diminuir o valor da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e

(b) respeitar o valor mínimo de variação de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) definido no item 27.8 do EDITAL, variação esta que terá como referência a menor PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.

Os operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS devem intermediar a transmissão dos lances à viva voz das LICITANTES para o Diretor da Sessão, com tempo máximo entre os lances de 10 (dez) minutos.

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666/1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art. 45 da Lei federal nº 8.666/1993.

2. RESULTADO FINAL

27.11. A LICITANTE que ofertar o menor valor da soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS ao longo da vigência do CONTRATO ficará classificada em primeiro lugar.

Caso aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

Em havendo lances à viva-voz, todas as LICITANTES deverão ratificar seus lances finais mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento, devendo apresentar-se perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estando dispensadas as PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada, ao término da classificação de propostas, será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Todos os procedimentos adotados durante a SESSÃO PÚBLICA, seguirão autonomamente para cada um dos BLOCOS, seguindo a ordem sequencial dos BLOCOS 1 e 2, nos termos do item 27.16 do EDITAL.

A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no portal (www.seplag.ce.gov.br e www.pge.ce.gov.br), nos termos do cronograma.

CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA, haverá a abertura do VOLUME 3 da LICITANTE melhor classificada em cada BLOCO.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do VOLUME 3 da LICITANTE melhor classificada em cada BLOCO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 14 do Cronograma do EDITAL.

Em caso de inabilitação da LICITANTE melhor classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus VOLUMES 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

VOLUME 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no Edital e elencado neste Anexo B.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA de cada BLOCO, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, na importância de R\$ 264.383,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), por BLOCO.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá após a identificação do pagamento pela B3, o que será reportado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO pela B3.

Versão para Licitação

ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 20220002 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DO CEARÁ NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO BLOCO 1 COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA SUL E REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI E DO BLOCO 2 COMPOSTO PELA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA NORTE.

[preencher com a denominação social da Participante Credenciada], sociedade com sede na [preencher com a sede social da Participante Credenciada], [preencher com a cidade e estado da Participante Credenciada], inscrita no CNPJ/ME nº [preencher com o CNPJ da Participante Credenciada], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da LICITANTE], com sede na [preencher com a sede social da LICITANTE], [preencher com a cidade e estado da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da Licitante], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da LICITANTE por PARTICIPANTE CREDENCIADA para a participação na LICITAÇÃO em epígrafe.

1. A Licitante e a Participante Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL, Anexos e MANUAL DE PROCEDIMENTOS;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a LICITANTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do EDITAL:

- VOLUMES 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva-voz, se desejar; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na SESSÃO PÚBLICA:

- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e

- Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.

3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes]*.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE no rol de aptas e/ou habilitados para a LICITAÇÃO.

7. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e o MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

8. A execução de GARANTIA DE PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na Licitação.

9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Participante Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Licitante, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à Participante Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação e da CEDAE/RJ, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DE PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e

- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A Participante Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Licitante, apenas revelando-as à B3, à Comissão de Licitação e à CEDAE/RJ, na forma e para os fins deste contrato.

14. A Licitante se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e ao Estado do Rio de Janeiro.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação]* vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com firmas reconhecidas

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]
[Razão social da LICITANTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[Razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

Versão para Licitação

ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os VOLUMES 3 deverão ser entregues contendo, todo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos critérios formais e dentro da validade.

Além da documentação aplicável a todos os tipos de LICITANTES, cada LICITANTE ou membro de consórcio deverá incluir no VOLUME 3 a documentação específica de acordo com sua respectiva natureza.

TODOS OS TIPOS DE LICITANTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS LICITANTES	Se empresa individual, apresentação do registro comercial. Item 22.5.1 do EDITAL.	Se sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial. Item 22.10.1 do EDITAL.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ Item 22.12.1 do EDITAL.	Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL. Item 22.13.2 do EDITAL.	Documentos conforme Item 22.11 até 22.11.6 DO EDITAL.
	Se sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício. Item 22.5.2 do EDITAL.	Declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais. Item 22.10.1.1 do EDITAL.	Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal. Item 22.12.2. do EDITAL.	Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da LICITAÇÃO, conforme o respectivo modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL. Item 22.13.3 do EDITAL.	

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
<p>Se sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício. Item 22.5.3 do EDITAL</p>		<p>Comprovação de inscrição fiscal e de regularidade para com a Fazenda Nacional. Itens 22.12.1 e 22.12.5 do EDITAL.</p>	<p>Declaração de inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme o respectivo modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL. Item 22.13.4 do EDITAL</p>	
		<p>Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal quanto aos tributos municipais da sede da LICITANTE. Item 22.12.4 do EDITAL.</p>		
		<p>Repetido com a primeira linha desta página.</p>		
		<p>Comprovação de regularidade para com o FGTS Item 22.12.6 do EDITAL.</p>		
		<p>Certidão de inexistência de débitos trabalhistas. Item 22.12.7 do EDITAL</p>		
		<p>Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, conforme o respectivo modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL. Item 22.13.1 do EDITAL.</p>		

CONSÓRCIO

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam consórcio deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
CONSÓRCIO	Instrumento de constituição de consórcio ou Compromisso de Constituição de SPE. Item 22.9 do EDITAL.	Cada membro do consórcio deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações na execução do objeto da Concessão, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES. Item 22.10.4 do EDITAL		

ESTRANGEIRAS

As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os documentos a seguir, conforme Item 24 e dispostos do EDITAL;

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
ESTRANGEIRA	Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES. Item 24.1 (a) do EDITAL.				Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES. Item 24.1 (b) do EDITAL.

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
	Apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Itens 22.5.4 e 24.1.(c) do EDITAL.				

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários. Item 22.8 (a) do EDITAL.	Certidão negativa de falência da administradora; e da gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 22.10.3 do EDITAL.		
	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. Item 22.8 (b) do EDITAL.			
	Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Item 22.8 (c) do EDITAL.			
	Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM. Item 22.8 (d) do EDITAL.			
	Prova de eleição dos representantes do administrador. Item 22.8 (e) do EDITAL.			

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
	Apresentar comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários. Item 22.10.3 do EDITAL			

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar. Item 22.7 do EDITAL.	Apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Economia ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social. Item 22.10.2 do EDITAL.		

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam instituição financeira deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE DE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
INSTITUIÇÃO	Apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Item 22.6 do EDITAL.			